

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Horta Municipal, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UND	VALVULA PARA BOTIJÃO DE GÁS (REGISTRO), PARA GÁS DE COZINHA, MODELO SIMPLES	R\$	R\$
02	01	UND	MANGUEIRA DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, MEDINDO 1,5 MT (UM METRO E MEIO)	R\$	R\$
03	01	UND	FOGÃO 4 (QUATRO) BOCAS DE PISO, BOTÕES REMOVÍVEIS, ACENDIMENTO MANUAL, TAMPAS EM VIDRO TEMPERADO	R\$	R\$
04	02	UND	FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 30 LITROS, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; PAINEL ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY DIGITAL, POSSUINDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM ATÉ 120KM DO LOCAL DE ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30 – FR 100 (170/2022) – Consumo

03.44.04.122.6001.2001.4.4.90.52 – FR 100 (174/2022) – Equipamentos e Materiais Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de 02 (dois) fornos de micro-ondas, 01 (um) fogão, 01 (uma) válvula e 01 (uma) mangueira de gás para atender as demandas da Horta Municipal de Rio Verde e em concordância com as necessidades da Secretaria de Agricultura. O fogão, juntamente com seus materiais de manutenção (válvula e mangueira), e um forno de micro-ondas serão destinados à Horta Municipal.

A Horta Municipal, sob os cuidados da Secretaria de Agricultura, realiza atividades simples de plantio (hortaliças, plantas diversas, incluindo medicinais), além disso, é ela que disponibiliza o espaço para a armazenagem dos equipamentos e implementos agrícolas desta secretaria. Atualmente, cerca de 50% dos servidores da Secretaria de Agricultura pertencem ao campo e, conseqüentemente, à Horta Municipal. E, muitos deles, por trabalharem no campo e devido a distância, acabam se atrasando para o horário do almoço. Assim, devido ao quantitativo de pessoas e a necessidade de aquecer os alimentos, se faz necessário a aquisição de um fogão e de um forno de micro-ondas.

Por conseguinte, e pensando na economia e eficiência, optou-se por incluir a aquisição de um segundo forno de micro-ondas. O referido aparelho será alocado na cozinha do prédio administrativo da Secretaria de Agricultura, com a finalidade de permitir que nossos servidores possam aquecer suas refeições trazidas de casa. Assim, justifica-se a aquisição pleiteada.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento situada à Rua JK de Oliveira, Qd. 25, Lt. 14, Bairro Santo Antônio de Lisboa, telefone (64) 3612-1944. Com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde - GO,

Paulo Martins da Silva
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento